



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1202/96

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO CONSTATANTE DA LEI Nº 477/96, de 08.11.96.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Territorial Urbano, será lançado sobre todos os imóveis não edificados, nos termos da Lei nº 477/96, de 08 (oito) de novembro de 1996.

Art. 2º - Para aplicação do "Caput" do Art. 2º da Lei nº 477/96, o imóvel deverá estar quites com o Município até o exercício de 1996.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Amorim Leite

AMORIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Joelma Figueiro Barcellos
JOELMA FIGUEIRO BARCELLOS
Chefe de Gabinete